

Anexo III

Handwritten signatures and initials: "FS" and "BR4" with a small "PA" above it.

(a que se refere o n.º 1.4.3 da ata n.º 1 do júri do concurso)

EXAME MÉDICO DE SELEÇÃO E TABELA DE INAPTIDÕES

I

EXAME MÉDICO DE SELEÇÃO

I. - O Exame Médico de Seleção (EMS) destina-se a avaliar as condições físicas e psíquicas do(as) candidatos(as), nomeadamente a robustez física e o estado geral de saúde, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções de bombeiro sapador, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

I.1 - O EMS é realizado em duas fases, ambas de carácter eliminatório, sendo, no final de cada fase, atribuído o resultado expresso pela menção *Apto* ou *Não apto*.

I.2 - A **1.ª fase do EMS** tem lugar imediatamente antes da prestação das provas práticas de seleção e consiste na realização de uma consulta de enfermagem, na qual são observadas as condições gerais da Tabela de Inaptidões prevista no presente anexo.

I.2.1 - Na 1.ª fase são ainda realizados questionários de indicadores de saúde ocupacional, sendo o candidato(a) questionado(a) sobre eventuais problemas de saúde, doenças crónicas ou deformidades de carácter permanente que possam interferir com o desempenho da função de bombeiro sapador.

I.3 - A **2.ª fase do EMS** visa aferir a condição clínica dos(as) candidatos(as), através de uma avaliação médica, e destina-se apenas àqueles que passem nos métodos de seleção anteriormente aplicados.

I.3.1 - A avaliação médica compreende um exame clínico e a realização de exames complementares.

I.3.2 - O exame clínico de base compreende:

- a) Anamnese;
- b) Exame ectoscópico;
- c) Exame neurológico;
- d) Exame do aparelho respiratório;
- e) Exame do aparelho cardiovascular;
- f) Exame do aparelho digestivo;

A9
BRF.

- g) Exame do aparelho geniturinário;
- h) Exame oftalmológico;
- i) Exame otorrinolaringológico;
- j) Exame do aparelho osteoarticular;
- k) Exame estomatológico;
- l) Exame biométrico;
- m) Avaliação endócrina e metabólica.

1.3.3 - Os exames complementares compreendem:

- a) Análises de sangue;
- b) Análise sumária de urina (tipo II);
- c) Radiografia do tórax (póstero-anterior e perfil esquerdo);
- d) Audiometria;
- e) Acuidade visual e visão periférica;
- f) ECG em repouso;
- g) Provas de esforço;
- h) Eletroencefalograma.

1.3.4 - As análises ao sangue consistem em:

- a) Hemograma;
- b) INR;
- c) TSH;
- d) Velocidade de sedimentação globular;
- e) Doseamentos de glicose, ureia, ácido úrico e colesterol;
- f) Reação de VDRL;
- g) Marcadores virais da hepatite B;
- h) Determinação do grupo sanguíneo (sistemas ABO e Rh).

1.3.5 - Na 2.ª fase do exame médico de seleção os(as) candidatos(as) devem ser portadores(as) dos seguintes exames complementares, realizados em ambulatório:

- a) Análises de Sangue;
- b) Análises de Urina;
- c) Radiografias;
- d) Provas de Esforço;
- e) Eletroencefalograma.

Ag
EK
BPK.

1.3.6 - Para esclarecimento do diagnóstico pode o médico examinador promover a submissão do(a) candidato(a) a outros exames complementares.

1.4 - Atendendo à complexidade e exigência técnica do EMS, esta operação é realizada por uma entidade pública ou privada especializada na matéria, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

1.5 - O(a) candidato(a) é convocado(a) para a realização do EMS, indicando-se a data, hora e local.

1.6 - A falta de comparência ou a comparência fora das condições prescritas para o EMS equivale à desistência do concurso, sendo os(as) candidatos(as) faltosos(as) excluídos(as) do procedimento.

1.7 - As candidatas que não possam efetuar exames médicos e prestar provas por motivo de gravidez em evolução poderão candidatar-se ao concurso seguinte, ainda que, entretanto, tenham completado já 25 anos de idade.

1.8 - É obrigatória a apresentação do cartão do cidadão no momento de aplicação do método de EMS, sob pena de exclusão.

II

TABELA DE INAPTIDÕES

Condições gerais

1 - Altura inferior a:

- a) Candidatos do género feminino - 1,55 m;
- b) Candidatos do género masculino - 1,60 m.

2 - Índice de massa corporal superior a 29.99, para ambos os géneros.

3 - Todas as doenças crónicas ou deformidades de carácter permanente que possam interferir com o desempenho da função de bombeiro sapador podem ser consideradas causas de inaptidão, embora não estejam especificamente mencionadas nesta tabela. Relativamente aos candidatos considerados inaptos, ao abrigo deste número, é feito um relatório circunstanciado pelo médico que efetua o exame médico de seleção.

Doenças infecciosas

Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes doenças infecciosas, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

AS
BRF.

- a) Tuberculose com qualquer localização, em atividade ou de cura recente (inferior a dois anos) ou suas sequelas;
- b) Sífilis analiticamente comprovada ou suas sequelas;
- c) Quisto hidático e hidatidoses (exclui-se os seus antecedentes se tratamento sem sequelas);
- d) Hepatite viral;
- e) Infecção por vírus da imunodeficiência humana;
- f) Micoses;
- g) Malária (exclui-se os seus antecedentes se se cumprir o seguinte: correto tratamento verificado, intervalo de 6 meses livres de sintomas, sem necessidade de novo tratamento, hemograma normal e ausência de parasitas no sangue);
- h) Outras doenças infecciosas suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Doenças neoplásicas

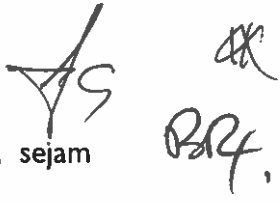
Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes doenças neoplásicas, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Neoplasias malignas, em qualquer localização;
- b) Tratamento de neoplasias, com terapêuticas que apresentem repercussão funcional ou suscetíveis de complicações futuras;
- c) Quaisquer outras neoplasias de evolução imprevisível suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos

Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes doenças do sangue e órgão hematopoiéticos, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Agranulocitose;
- b) Anemia;
- c) Trombocitopenia;
- d) Coagulopatia;
- e) Esplenomegalia;
- f) Hemoglobinúrias;

- 
- g) Perturbações da circulação linfática que, pela sua natureza e localização, sejam suscetíveis de agravamento ou interfiram com a função;
- h) Policitemia vera;
- i) Outras doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Doenças endócrinas e metabólicas

Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes doenças endócrinas e metabólicas, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Disfunção tiroideia;
- b) Acromegalia;
- c) Diabetes mellitus;
- d) Gota;
- e) Hiperplasia do timo;
- f) Dislipidemia com indicação para tratamento farmacológico;
- g) Outras disfunções endócrinas ou metabólicas suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Perturbações mentais e do comportamento

Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes perturbações mentais e do comportamento, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função de bombeiro sapador:

- a) Alterações mentais orgânicas;
- b) Alterações mentais e do comportamento devidas ao uso de substâncias psicoativas;
- c) Esquizofrenia, estados esquizoides e delirantes;
- d) Perturbações do humor-mania, doença bipolar, estados depressivos;
- e) Neuroses;
- f) Alterações da personalidade e do comportamento;
- g) Deficiência mental;
- h) Outros distúrbios mentais e do comportamento suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Handwritten signature and initials: "BRF." and "OK"

Doenças do sistema nervoso

Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes doenças do sistema nervoso, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Doenças inflamatórias do sistema nervoso central ou suas sequelas;
- b) Síndromas extrapiramidais;
- c) Doenças desmielinizantes;
- d) Epilepsia;
- e) Cefaleias crônicas;
- f) Doenças dos nervos, raízes e plexos nervosos ou suas sequelas;
- g) Doenças musculares e neuromusculares;
- h) Outras doenças ou alterações do sistema nervoso suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Doenças do olho e anexos

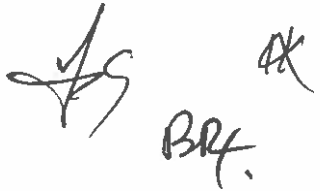
Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes doenças do olho e anexos, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Doenças das estruturas e dos anexos oculares que possam causar nítida perturbação estética ou funcional (glaucoma, estrabismo ou anomalias dos movimentos oculares, nistagmo, diplopia, ambliopia, doenças sistêmicas com repercussão oftalmológica, sequelas de cirurgia ocular);
- b) Diminuição da acuidade visual abaixo de 6/10, em algum dos olhos, sem correção;
- c) Diminuição da acuidade visual abaixo de 10/10, bilateral, com correção;
- d) Ausência de sentido tricromático;
- e) Outras alterações do globo ocular e anexos, suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Doenças do ouvido

Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes doenças do ouvido, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Otites médias de tratamento prolongado ou fazendo prever alterações cicatriciais;
- b) Doenças agudas ou crônicas da mastoide;
- c) Colesteatoma;

- 
- d) Labirintopatias agudas ou crônicas;
 - e) Diminuição da acuidade auditiva superior a 20dB (ISO) em qualquer ouvido, nas frequências audíveis;
 - f) Outras doenças do ouvido suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Doenças do aparelho cardiovascular

Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes doenças do aparelho cardiovascular, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Sequelas de febre reumática;
- b) Aneurisma arterial ou arteriovenoso;
- c) Tromboses e tromboflebitas, quando exista persistência do trombo ou evidência de obstrução circulatória das veias da região afetada;
- d) Varizes;
- e) Hipertensão arterial, definida como PAS»160 e/ou PAD»100 em três (03) medições consecutivas;
- f) Cardiopatia isquêmica;
- g) Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio;
- h) Lesões valvulares não reumáticas;
- i) Alterações da condução e do ritmo cardíaco;
- j) Doenças vasculares cerebrais ou suas sequelas;
- k) Outras alterações do aparelho cardiovascular suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Doenças do aparelho respiratório

Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes doenças do aparelho respiratório, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Alterações ou doenças orgânicas do nariz e cavidades acessórias, faringe, laringe e traqueia, causando perturbações funcionais respiratórias ou da fonação;
- b) Rinite alérgica;
- c) Doença pulmonar crônica obstrutiva;
- d) Asma brônquica;

A,
BRF,

- e) Bronquiectasias e supurações pulmonares;
- f) Pneumoconioses ou outras doenças causadas por agentes externos;
- g) Doenças da pleura;
- h) Pneumotórax;
- i) Outras doenças do aparelho respiratório suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Doenças do aparelho gastrointestinal

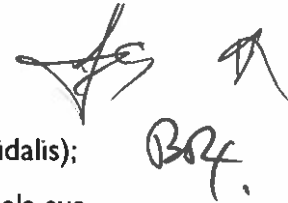
Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes doenças do aparelho gastrointestinal, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Doença de refluxo gastro esofágico;
- b) Doença péptica ulcerosa;
- c) Doença inflamatória intestinal;
- d) Doenças crónicas da vesícula e vias biliares;
- e) Doença hepática crónica;
- f) Doenças do pâncreas;
- g) Doença proctológica;
- h) Outras doenças do aparelho gastrointestinal suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Doenças dermatológicas

Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes doenças dermatológicas, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Infecções da pele de tratamento prolongado;
- b) Dermatoses bolhosas;
- c) Fotodermatoses;
- d) Genodermatoses;
- e) Esclerodermia sistémica;
- f) Dermatites e eczemas;
- g) Psoríase;
- h) Urticária crónica ou recorrente;
- i) Acne moderado-severo e nas suas formas graves e síndromes associadas (ex: acne fulminante, acne conglobata, exceto se curado, desde que sem sequelas);

- 
- j) Afeções das glândulas anexas (ex.: hidradenite, foliculite decalvante, sinus pilonidalis);
 - k) Alterações da pigmentação cutânea (ex.: vitiligo, piebaldismo, albinismo) que pela sua extensão ou localização limitem o tempo de permanência ao ar livre;
 - l) Outras doenças crônicas da pele, faneras e do tecido celular subcutâneo suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Doenças do sistema músculo-esquelético e tecido conjuntivo

Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes doenças do sistema músculo-esquelético e do tecido conjuntivo, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Artrite reumatoide e outras poliartrites;
- b) Artroses;
- c) Deformidades adquiridas dos membros;
- d) Lesões da rótula e do joelho;
- e) Doenças sistêmicas do tecido conjuntivo;
- f) Doenças da coluna vertebral;
- g) Escondilólise bilateral transfixiva;
- h) Espondilolistesis com deslocamento igual ou superior a 25 %;
- i) Deformidades vertebrais acentuadas (Esvolose patológica com ângulo de Cobb superior a 100; Hiperlordose lombo-sagrada acentuada; Vértebras de transição lombo-sagradas (hemisacralização ou hemilombarização vertebral);
- j) Sequelas de fraturas vertebrais;
- k) Espinha bífida;
- l) Outras alterações da coluna;
- m) Doenças ou sequelas de doenças dos músculos, tendões, ligamentos e aponevroses;
- n) Osteopatias e condropatias;
- o) Complicações ou consequências de atos cirúrgicos (presença de material de osteossíntese, âncoras);
- p) Outras doenças do sistema músculo-esquelético e do tecido conjuntivo suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Doenças do aparelho geniturinário

Ag #
BRF,

Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes doenças do aparelho geniturinário, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Doenças glomerulares;
- b) Nefropatias túbulo-intersticiais;
- c) Doença renal crónica;
- d) Litíase urinária;
- e) Doenças da bexiga e uretra;
- f) Outras doenças do aparelho urinário;
- g) Varicocelo ou hidrocelo;
- h) Outras doenças do aparelho genital masculino;
- i) Endometriose;
- j) Outras doenças do aparelho genital feminino suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Malformações congénitas

Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes malformações congénitas, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Pé plano, valgo, varo, equino ou cavo pronunciado;
- b) Joelhos valgos com afastamento intermaleolar superior a 7 cm;
- c) Joelhos varos com afastamento intercondiliano superior a 10 cm;
- d) Outras malformações congénitas ou anomalias cromossómicas suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.

Traumatismos e outras lesões de causa externa

Consideram-se motivo de inaptidão, as seguintes lesões de causa externa, desde que sejam suscetíveis de diminuir a capacidade para o exercício da função de bombeiro sapador:

- a) Sequelas de lesões traumáticas;
- b) Sequelas de lesões provocadas por outras causas externas;
- c) Complicações ou consequências de atos médicos ou cirúrgicos, não classificados noutros capítulos suscetíveis de diminuir a capacidade para o desempenho da função.